



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3584, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 09/03/2023 - Edição nº 1052

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 320.833,91 (TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 6 de março de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez centavos), necessários à aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 28.306,50 (vinte e oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), destinado a custear despesas com a aquisição de medicamentos e folha de pagamento de servidores contratados para o desenvolvimento de ações de saúde pública, para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 16.867,41 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), destinado a custear despesas da folha de pagamento de servidores contratados para o desenvolvimento de ações de saúde pública, para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com ações de combate à Dengue, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e

cinquenta reais), para custear despesas com a folha de pagamento dos servidores que desenvolvem ações de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para custear despesas com compra de caixas d'água para serem doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para execução de obra de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Art. 8º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 9º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de março de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da **Lei Orgânica do Município**.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública